

CAPA DO EDITAL RETIFICADO

<p>Pregão Eletrônico nº 14/2023 Processo Administrativo nº 138771/2022</p>			
<p>Abertura dia 17 de abril de 2023 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br</p>			
OBJETO			
<p>Aquisição eventual e sob demanda de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.</p>			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
<p>R\$ 1.211.328,00 (Um milhão duzentos e onze mil trezentos e vinte e oito reais)</p>			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Sim	Por Item	Sim	Sim
Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. 7.174/2010?	Instrumento Contratual
Aberto	R\$ 0,50	Não	Ata de Registro de Preços
Envio da proposta readequada			
<p>Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.</p>			
Documentos de Habilitação			
<p>Item 12 - Da Habilitação</p>			
Esclarecimento e Impugnações			
<p>Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico para o endereço licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou site www.bnc.org.br.</p>			

EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

Processo Administrativo nº 138771/2022

O **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba**, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023** – Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 17 de abril de 2023.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 33, de 15 de janeiro de 2014 e no que couber e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da web site oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacaopiracanjuba@hotmail.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto registrar em Ata os preços de itens relacionados no Termo de Referência anexo ao presente Edital, ofertado pelos licitantes vencedores a serem adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO no período de 12 (doze) meses consecutivos a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público.

I. O objeto que se refere o subitem **1.1** é a contratação de empresa apta a fornecer eventual e sob demanda Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

II. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 Para fins deste Edital consideram-se:

I. Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II. Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III. Órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV. Órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V. Órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

II. O referido pagamento/ remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no Inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Exclusividade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, será aplicada nesta licitação para os itens cujo valor médio a ser contratado, conforme pesquisa de mercado seja inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

I. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente, conforme Instrução Normativa nº 08, de 07 de dezembro de 2016, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

2.3 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.4 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.5 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 É vedada a participação na presente licitação de empresas:

I. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

II. Que tenham sido suspensas temporariamente de participarem em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002;

III. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

IV. Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

V. Estrangeiras que não funcionem no País;

VI. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores.

2.7 A observância das vedações do subitem 2.6 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.8 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira Oficial para o endereço eletrônico licitacaopiracanjuba@hotmail.com ou site www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 24 do Decreto Federal nº 10.024, 2019.

3.4 Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras..

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar proposta concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) Tal identificação não deve constar no Cadastro da Proposta no sistema. No arquivo da proposta anexada ao sistema deve conter dados de identificação da Licitante.

b) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material ou insumo, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

III. A Pregoeira deverá suspender a sessão eletrônica do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto nº 10.024, de 2019, irá perdurar por mais de um dia.

a) Após a suspensão da sessão eletrônica, a Pregoeira enviará via chat mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

5.3 As propostas deverão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

08. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forme simultânea até 50 (cinquenta) itens/lotos, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

8.5 Em caso de empate prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.6 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.7 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.

8.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO**, assim definido no art. 31, inciso I do Decreto nº 10.024, de 2019.

I. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

II. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo R\$ 0,50 (Cinquenta centavos), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

09. DA CONEXÃO

9.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão eletrônica e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso em campo próprio do sistema eletrônico, divulgando data e hora para a reabertura da sessão, obrigando-se os interessados a consultá-la para obtenção das informações prestadas.

9.3 Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão eletrônica, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance em arquivo único, no prazo de até 02 (duas) horas, conforme disposto no art. 32, §2º do Decreto nº 10.024, de 2019, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. Caso a licitante não consiga fazer o envio via sistema eletrônico a mesma poderá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance para o e-mail licitacaopiracanjuba@hotmail.com nos mesmos termos exigidos no subitem 11.1.

11.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

b) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.3 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

11.4 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Encerrada a etapa de lances da sessão eletrônica, a negociação e a análise da proposta, a Pregoeira irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.

12.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar as declarações exigidas no momento do cadastramento da proposta eletronicamente em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.

12.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

12.4 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa**.

b) Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou

c) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão de Ações Cíveis, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, onde não apresente ações citadas de falência ou recuperação judicial. (Comarca da sede da licitante ou todas as Comarcas).

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme exigido no subitem 4.1, Inciso IV, deverão apresentar ainda o seguinte documento:

01. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

02. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar no ato do credenciamento além de os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DECLARAÇÕES

a) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação do Edital, conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10.520, de 2002.

b) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

d) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que até inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) A Licitante deverá apresentar Declaração, sob pena de inabilitação, que não integra sem seu corpo social, nem seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal

12.5 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

12.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2002.

12.7 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

12.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.9, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

12.10 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

12.11 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

12.12 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

13. DO RECURSO

13.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 30 (trinta) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

13.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 Para efeito do disposto no art. 109, § 5º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, fica à vista dos autos do Pregão Eletrônico nº 14/2023 franqueada aos interessados.

13.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

13.7 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto desde Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

14.2 A homologação desde Pregão compete à autoridade competente.

14.3 O objeto desde Pregão será adjudicado à licitante vencedora do item.

15. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

15.1 A Ata de Registro de preços **terá validade de 12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, conforme o disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 33, de 2014.

15.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Piracanjuba/GO a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro Preferência em igualdade de condições.

16. DA FORMALIZAÇÃO, REVOGAÇÃO E PUBLICIDADE DA ARP

16.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por Representante Legal, Diretor ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

a) A convocação de que trata o inciso I do se dará via Telefone e/ou e-mail fornecido pela licitante.

II. Caso a licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, não compareça para a referida assinatura a Empresa em questão estará sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

16.2 A Ata de Registro de Preços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornal de Grande Circulação, e sua integra no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

16.3 A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada de pleno direito:

I. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a)** A Licitante não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b)** A Licitante não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Licitante der causa a revogação e/ou cancelamento administrativa da Ata de Registro de Preços;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- e)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f)** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g)** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- h)** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora.

II. Pela Licitante quando:

- a)** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- b)** A solicitação da Licitante para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante;

c) A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preços enseja o cancelamento do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados a contraditória e ampla defesa.

16.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Licitante, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Os fornecedores dos produtos incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

17.2 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

17.3 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

17.4 A detentora/contratada obriga-se a fornecer os produtos licitados em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, mediante solicitação dos produtos através de Nota de empenho/ Ordem de Fornecimento/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante, conforme art. 15 do Decreto nº 7.892, de 2013 e art. 38, Inciso X da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 33, de 2014.

18.2 O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

18.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5 Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Administração, por intermédio do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.

18.6 Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18.8 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

18.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

19. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

19.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afetas aos órgãos do Município de Piracanjuba/GO, a saber:

- 22.06.12.361.2810.2.126 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 0184 – Outros Serviços de Terceiros
- 0.01.12.361.2309.2.110 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 780 – Outros Serviços de Terceiros
- 0.01.12.365.2312.2.113 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 817 – Outros Serviços de Terceiros

20. DO FORNECIMENTO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO

20.1 O fornecimento, prazo, local, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

21. DAS PENALIDADES

21.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos a Administração poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

I. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Piracanjuba/GO, pelo prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera Municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

21.2 Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/ Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

21.3 Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

I. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

II. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

III. A Detentora/ Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

21.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

21.5 Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

22. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

22.1 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

23.2 Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

23.3 A Administração (Pregoeira ou à Autoridade a ela Superior) poderá em qualquer fase da licitação promover diligência, que a seu exclusivo critério julgar necessária no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

23.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6 Fica assegurado ao Município de Piracanjuba de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Legislação vigente.

23.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

23.8 As informações contidas no Termo de Referência deste Edital constante no processo são de total e absoluta responsabilidade do Secretário Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, Sr. Wilson Rodrigues de Lima.

23.9 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo Declaração Conjunta;

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO V – Minuta do Contrato de Fornecimento.

24. DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Piracanjuba/GO, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2023.

Jacqueline Silva Campos
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1 O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa apta no fornecimento de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

II - JUSTIFICATIVA

2.1A Secretaria Municipal de Educação justifica a aquisição de uniformes escolares para atender aos alunos matriculados nas unidades escolares municipais.

Justificamos esta solicitação com o objetivo de ofertará todos os alunos da rede municipal de Educação uniforme completo:

- .Escola Municipal de Educação Básica Coronel João de Araújo;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental em Tempo Integral Dona Maria Barbosa de Amorim;
- Escola Municipal de Educação Básica José Marcelino de Lima;
- Escola Municipal de Educação Básica Serra Negra;
- Escola Municipal de Educação Básica Sérgio Honorato da Silva e Souza;
- Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães;
- Escola Municipal de Educação Básica Modesto Antônio de Paula;
- Escola Municipal de Ensino Especial Giovana Dafico de Oliveira Daher;
- Escola Municipal de Educação Básica Maria Aparecida dos Reis;
- Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Reino Encantado;
- Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico;
- Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Sonho Angelical;
- Escola Municipal Educação Infantil e Ensino Fundamental Tia Emília;
- Creche Municipal Lar das Crianças;
- Creche Municipal CAMP II;
- Creche Municipal Sininho.

O uniforme é importante para que haja a padronização da vestimenta dos alunos, unificando para que não ocorra disputa de status, desigualdade, nem situações discriminatórias que ensejam a prática

de bullying. A uniformização também impõe maior segurança uma vez que os alunos estarão identificados.

Vale ressaltar que, todos os alunos terão acesso ao uniforme sem que haja custo financeiro para os pais.

III - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada apta no fornecimento de Uniformes Escolares, conforme quantidades e especificações mínimas constantes na tabela abaixo:

Item	Especificação	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Camiseta unissex, manga curta, modelo padrão, na cor azul claro, confeccionada em malha PV anti pilling 65% poliéster 35% viscose com 1 silk, gola redonda, com ribana nas mangas e na gola na cor azul escuro, nos tamanhos P / M / G / GG / XGG. Personalizadas na frente e nas costas (conforme anexo I).	3.500	Un	R\$ 45,00	R\$ 157.500,00
02	Bermuda masculina, na cor azul marinho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 280, com viés adidas na cor azul claro, tamanhos P / M / G / GG / XGG. (conforme anexo I).	1.850	Un	R\$ 45,00	R\$ 83.250,00
03	Meia soquete na cor branca, tamanhos do 33 ao 44	4.900	Un	R\$ 12,00	R\$ 58.800,00
04	Short-saia feminino, na cor azul marinho, confeccionada em malha helanca 100% poliéster, gramatura 280, com viés adidas na cor azul claro, tamanhos P / M / G / GG / XGG. (conforme anexo I).	1.650	Un	R\$ 45,00	R\$ 74.250,00
05	Camisa social masculina confeccionada em tecido grafil nacional na cor azul claro, com 2 bordados na manga. Tamanhos: 10 / 12 / 14 / 16 / P / M / G / GG / XGG. (conforme anexo I).	800	Un	R\$ 95,00	R\$ 76.000,00

06	Calça social masculina confeccionada em tecido gabardine nacional, na cor azul marinho. Composição principal: 95% poliéster 5% elastano. Tamanhos: 30 / 32 / 34 / 35 / 36 / 37 / 38 / 39 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50 / 52 (conforme anexo I).	800	Un	R\$ 106,67	R\$ 85.336,00
07	Sapato social masculino fechamento em cadarço, sem forração interna, acabamento em viés. Confeccionado em couro estampa lisa, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha new confort, na cor preta. Tamanhos: 34 ao 48. (grade à definir) com ca - certificação de aprovação ABNT NBR ISO 20347/2015. (conforme anexo I)	400	Par	R\$ 118,33	R\$ 47.332,00
08	Saia social feminina confeccionada em tecido gabardine nacional na cor azul marinho. Composição principal: 95% poliéster 5% elastano. Tamanhos: 32 / 34 / 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50 / 52 (conforme anexo I).	600	Un	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
09	Sapato social feminino tipo sapatilha, confeccionado em couro, estampa lisa, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, salto 2,5 cm, na cor preta. Tamanhos: 33 ao 40 (grade: à definir) (conforme anexo i).	300	Par	R\$ 130,00	R\$ 39.000,00
10	Cinto confeccionado em nylon, na cor azul marinho, com fivela personalizada com brasão da prefeitura. Tamanhos 0,90 cm / 1,00 m / 1,10 m / 1,20 m	700	Un	R\$ 39,90	R\$ 27.930,00
11	Luva de ombro confeccionada em tecido gabardine, na cor azul marinho para camisa, bordado duas cores modelo (ano): 1º / 2º / 3º / 4º / 5º / 6º / 7º / 8º / 9º (cores e grade à definir)	1.400	Par	R\$ 15,00	R\$ 21.000,00
12	Bibico padrão militar confeccionado em tecido gabardine na cor azul marinho.	700	Un	R\$ 24,90	R\$ 17.430,00

13	Camisa social feminina confeccionada em tecido grafil nacional na cor azul claro, com 2 bordados nas mangas. Tamanhos: 12 / 14 / 16 / P / M / G / GG / XGG. (conforme anexo I).	600	Un	R\$ 95,00	R\$ 57.000,00
14	Conjunto para educação física (unissex): 1 camiseta confeccionada em malha pv anti pilling 65% poliéster 35% viscose com 1 silk, na cor azul claro; 1 calça confeccionada no tecido tectel de poliamida, na cor azul marinho. Tamanhos: 10 / 12 / 14 / 16 / P / M / G / GG / XGG. (conforme anexo I).	1.400	Cj	R\$ 95,00	R\$ 133.000,00
15	Tênis unissex para educação física: tamanhos: 33 ao 44. (especificações do produto conforme anexo I)	700	Par	R\$ 120,00	R\$ 84.000,00
16	Mochila 100% poliéster, na cor preta, medindo 29,5 cm x 40 cm x 12 cm (l x a x p), com quatro compartimentos. Alças reguláveis. (especificações do produto conforme anexo I)	1.750	Un	R\$ 110,00	R\$ 192.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ----- R\$ 1.211.328,00					

O custo total estimado da presente licitação é de **R\$ 1.211.328,00 (Um milhão duzentos e onze mil trezentos e vinte e oito reais)**.

Preço Parâmetro foi realizado através de pesquisa de preços com empresas especializadas na comercialização do objeto solicitado, sendo o mesmo de total responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, por intermédio de seu Secretário, Sr. Wilson Rodrigues de Lima, conforme Declaração constante no processo .

IV - AMOSTRAS

4.1 Deverá ser apresentado amostras dos produtos de cada item, as quais deverão ser aprovadas pela Secretaria requisitante antes da confecção dos produtos.

V - LOCAL DA ENTREGA E FORMA DE ENTREGA

5.1. Os produtos licitados deverão ser entregues nos locais e horários informados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação da mesma através de Requisição/Solicitação/Ordem de Compras, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser em até 30 (trinta) dias após a solicitação dos mesmos.

5.3. O recebimento e aceitação dos produtos se darão da seguinte forma:

a) Provisoriamente: a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta;

b) Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

c) Na hipótese de a verificação a que se refere a alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, será considerado como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

VI - FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mediante a apresentação da Nota Fiscal, para o ato de abertura, liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura Municipal de Piracanjuba, na qual deverá apresentar:

a) Data de emissão;

b) Estar endereçada a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Setor Centro, CEP: 75.640-000 Piracanjuba Goiás CNPJ nº 01.179.647/0001-95;

c) O valor unitário;

d) O valor total;

e) A especificação do produto.

6.2. A forma de pagamento será em **até 30 (trinta)** dias após a protocolização da Nota Fiscal entregue na Secretaria Municipal de Educação.

VII - DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente compra serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária vigente.

7.2. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do fornecimento do presente são oriundos do *Tesouro Municipal*.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições de consumo, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal de Educação, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, tipo, procedência e prazo de validade;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b.1) O dever previsto nesta alínea implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos.

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Educação, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Comunicar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

h) O serviço a ser prestado deverá estar de acordo com os padrões brasileiros vigentes e normas técnicas aplicáveis ao mesmo.

IX- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Wilson Rodrigues de Lima
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 447/2021

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

- Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.
- Para efeito de julgamento no Pregão, o critério deverá ser “Menor preço por lote”, conforme quantidades estimadas, definidas na tabela, sendo:
- As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os laudos técnicos especificados no tópico 4 deste termo, referente aos produtos ofertados. Os laudos deverão apresentar data de emissão não superior a 36 (trinta e seis) meses. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.
- O órgão licitante poderá realizar diligências que julgar necessárias caso haja qualquer dúvida sobre a procedência e a qualidade dos materiais.
- Os custos decorrentes da entrega e retirada das amostras serão de responsabilidade da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Em até 05 (cinco) dias corridos após realização do certame a empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos itens do presente edital, conforme especificações deste termo e seus anexos, acompanhado de ficha técnica contendo suas características e especificações de acordo com o edital, bem como dos laudos técnicos descritos na Planilha de Laudos em anexo. Só serão aceitos Laudos de laboratórios credenciados pelo INMETRO.

O prazo para apresentação das amostras será comum de 05 (cinco) dias para:

Deverão ser apresentadas amostras de cada item do presente termo nas seguintes condições:

A) Camisa de Manga Curta: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 02, 08 e 16, totalizando 3 amostras de camisas;

B) Bermuda: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 02, 08 e 16, totalizando 3 amostras de bermudas;

C) Tênis: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 33 e 42, totalizando 2 amostras de pares de tênis;

D) Sapatos Masculino e Feminino: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 42 masculino 33 do feminino, totalizado 2 amostras de pares de sapatos;

E) Cinto: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 0,90cm e 1,20m, totalizado 2 amostras de cintos;

F) Camisa Social: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos PP; P e G juvenil, totalizando 3 amostras de camisas social, masculina e feminina;

G) Calça Social: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 32, 38 e 46, totalizando 3 amostras de calça social, masculina e feminina;

H) Conjunto Educação Física: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 10, 12 e 16, totalizando 3 amostras de conjuntos de educação física;

I) Mochila: Deverão ser apresentadas 1 amostra da mochila;

J) Short-saia Feminino: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos PP; P e G juvenil, totalizando 3 amostras short saia feminino;

L) Meias: deverão ser apresentadas amostras nos tamanhos 33; 38 e 44, totalizando 3 amostras de pares de meias.

As amostras deverão estar identificadas, com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa arrematante, número da licitação, dispendo na embalagem informações referentes às suas características, tais como data de fabricação, marca, nº. de referência, código do produto e modelo.

As amostras serão submetidas a análise da comissão técnica nomeada pela Secretaria de Educação, e poderá ser submetida a testes, e ao final será emitido parecer, que será enviado ao pregoeiro. O prazo para a comissão técnica emitir parecer sobre os produtos apresentados é de 07 (sete) dias úteis.

A amostra deverá ser entregue impreterivelmente na sede da Secretaria de Educação, localizada na Rua Dom Pedro II nº 99 Centro - Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000, em horário de expediente, das 7h às 11h e 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, podendo ser confirmado pelo Telefone (64) 3405-4069, e serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Município, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação constante do Termo de Referência.

As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os laudos técnicos especificados no tópico deste termo, referente aos produtos ofertados. Os laudos deverão apresentar data de emissão não superior a 36 (trinta e seis) meses.

CAMISETA UNISSEX, tradicional gola O, manga curta, malha PV antipilling. Composição: 67% Poliéster - 33% Viscose, na cor azul claro. Com Ribana composição 66% Poliéster 32% Viscose 2% Elastano nas mangas e na gola na cor azul escuro. Silk com duas listras e logo da prefeitura na frente e silk do nome Secretaria de Educação de Piracanjuba nas costas. O silk na cor azul escuro. Tamanhos: (2,4,6,8,10,12,14,e P / M / G / GG).



AMOSTRA

Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 03 camisetas e Laudos conforme (planilha laudos anexa), onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da malha PV, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

BERMUDA MASCULINA, tecido malha helanca na cor azul marinho, composição 100% Poliéster, com 02 viés adidas na cor azul claro, tamanhos: (2,4,6,8,10,12,14 e P / M / G / GG).



Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 03 bermudas masculina e Laudos conforme (planilha laudos anexa), onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da Helanca, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

SHORT SAIA FEMININO, tecido malha helanca na cor azul marinho, composição 100% Poliéster, com 02 viés adidas na cor azul claro, tamanhos: (2,4,6,8,10,12,14,e P / M / G / GG).



AMOSTRA

Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 03 short-saia feminino e Laudos conforme (planilha laudos anexa), onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da Helanca, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

CAMISA SOCIAL MASCULINA, tecido grafil na cor azul claro nacional, composição 95% poliéster e 5% elastano, com 2 bordados nas mangas, tamanhos: PP / P / M / G / GG / XGG Juvenil.



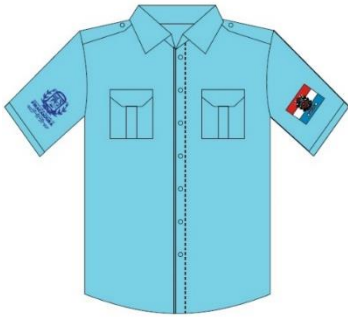
CALÇA SOCIAL MASCULINA, gabardine nacional na cor azul marinho. Composição principal: 95% Poliéster 5% Elastano. Tamanhos: 30 / 32 / 34 / 35 / 36 /37 / 38 / 39 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50 / 52.



SAIA SOCIAL FEMININO, tecido gabardine nacional na cor azul marinho. Composição Principal: 95% Poliéster / 5% Elastano. Tamanhos: PP / P / M / G / GG / XGG Juvenil.



CAMISA SOCIAL FEMININO, tecido grafil na cor azul claro nacional, composição 95% poliéster e 5% elastano, com 2 bordados nas mangas, tamanhos: PP / P / M / G / GG / XGG Juvenil.



CONJUNTO PARA EDUCAÇÃO FÍSICA (UNISSEX): Camisetas de malha PV azul claro antipilling 67% Poliéster - 33% Viscose c/ 1 silk, e Calças em tecido tecnológico 100% poliéster, gramatura 95g, na cor azul marinho, tamanhos: 4 / 6 / 8 / 10 / 12 / 14 /16 / P / M / G / GG / XGG



Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 03 conjuntos de educação física e Laudos conforme (planilha laudos anexa), onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da Helanca, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MEIAS: Soquete na cor branca.



Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 03 pares de meias e Laudos conforme (planilha laudos anexa), onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da Helanca, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 36 (trinta e seis) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

BIBICO: padrão militar, confeccionado em tecido gabardini na cor azul marinho.



LUVA OMBRO: confeccionado em tecido gabardini na cor azul marinho, bordado em duas cores modelo (ano) 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º (grade à definir).



LAUDOS A SEREM APRESENTADOS

ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO TECIDO PRINCIPAL CAMISETA MALHA PV NOMENCLATURA: POLIÉSTER C/ VISCOSE		
LAUDOS DOS TECIDOS DAS CAMISETAS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM ASAMOSTRAS		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Contagem de Filamentos em Fios Têxteis	ABNT NBR 15291:2005
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Estrutura de Malhas	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Pilling (Método Martindale)	ISO 12945-2:2020
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Grab) - Peça Confeccionada	ABNT NBR 14727:2016
Malha 67% poliester e 33% Viscose	Resistência ao Estouro de Malhas	ABNT NBR 13384:1995
ENSAIOS LABORATÓRIO QUÍMICO - SOLIDEZ		

ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
ENSAIOS LABORATÓRIO QUÍMICO -		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Composição - Análise Qualitativa e Quantitativa	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Determinação da Elasticidade e Alongamento	ABNT NBR 12960:1993
ENSAIOS LABORATÓRIO DE FLAMABILIDADE		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Flamabilidade (Teste horizontal)	ABNT NBR ISO 3795:2014
ENSAIOS LABORATÓRIO DE LAVAÇÃO		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Lavagem e Secagem em máquina doméstica	ISO 6330:2012
ENSAIOS LABORATÓRIO DE ANÁLISES		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Malha 67% poliéster e 33% Viscose	Determinação do fator de proteção UV (até 3 amostras) - Por amostra*	AS/NZS 4399:2017 ABNT NBR 16695:2018

ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO TECIDO PRINCIPAL BERMUDA/SHORT-SAIA (HELANCA)		
NOMENCLATURA: 100% POLIÉSTER		
LAUDOS DOS TECIDOS DAS BERMUDAS E SHORT-SAIA A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Contagem de Filamentos em Fios Têxteis	ABNT NBR 15291:2005
Helanca 100% poliéster	Densidade em Malhas	ABNT NBR 12060:1991

Helanca 100% poliéster	Espessura de Material Têxtil	ABNT NBR 13371:2005
Helanca 100% poliéster	Estrutura de Malhas	ABNT NBR 13460:1995 ABNT NBR 13462:1995
Helanca 100% poliéster	Gramatura de Tecidos Planos e Malhas	ABNT NBR 10591:2008
Helanca 100% poliéster	Pilling (Método Martindale)	ISO 12945-2:2020
Helanca 100% poliéster	Resistência à Tração e Alongamento de Tecidos (Grab) - Peça Confeccionada	ABNT NBR 14727:2016
Helanca 100% poliéster	Resistência ao Estouro de Malhas	ABNT NBR 13384:1995
ENSAIOS LABORATÓRIO QUÍMICO - SOLIDEZ		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Solidez da Cor à Ação do Ferro de Passar à Quente	ABNT NBR ISO 105-X11:2018
Helanca 100% poliéster	Solidez da Cor à Lavagem Doméstica e Comercial	ABNT NBR ISO 105-C06:2010
ENSAIOS LABORATÓRIO QUÍMICO -		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Composição – Análise Qualitativa e Quantitativa	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992
Helanca 100% poliéster	Determinação da Elasticidade e Alongamento	ABNT NBR 12960:1993
ENSAIOS LABORATÓRIO DE FLAMABILIDADE		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Flamabilidade (Teste horizontal)	ABNT NBR ISO 3795:2014
ENSAIOS LABORATÓRIO DE LAVAÇÃO		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Alteração Dimensional	ABNT NBR 10320:1988
Helanca 100% poliéster	Lavagem e Secagem em máquina doméstica	ISO 6330:2012

ENSAIOS LABORATÓRIO DE ANALISES		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Helanca 100% poliéster	Determinação do fator de proteção UV (até 3 amostras) - Por amostra*	AS/NZS 4399:2017ABNT NBR 16695:2018

ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO TECIDO PRINCIPAL (MEIAS)		
NOMENCLATURA: 63% ALGODÃO, 34% POLIAMIDA e 3% ELASTODIENO		
LAUDOS DOS TECIDOS DAS MEIAS A SEREM APRESENTADOS JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS		
Meias 63% Algodão; 34% Poliamida e 3% Elastodieno	Análise Qualitativa e Quantitativa	AATCC 20:2021 e AATCC 20A:2021
Meias 63% Algodão; 34% Poliamida e 3% Elastodieno	Densidade em Tecido Plano	ASTM D 3775:2017
Meias 63% Algodão; 34% Poliamida e 3% Elastodieno	Expessura de Material Textil	ABNT NBR 13371/2016
Meias 63% Algodão; 34% Poliamida e 3% Elastodieno	Estrutura Malhas	ABNT NBR 13460/1995 e NBR 13462/1995

Sapato social masculino, fechamento em cadarço, sem forração interna, acabamento em viés. Confeccionado em couro estampa lisa, palmilha em EVA recoberta com tecido antimicrobiano, solado de borracha NEW CONFORT. Tamanho: 42 (grade à definir). **Com CA - CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO ABNT NBR ISO 20347:2015.**



AMOSTRA

Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 01 par nº 42 com Laudo de CERTIFICAÇÃO DE APROVAÇÃO ABNT NBR ISO 20347:2015, onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

SAPATO SOCIAL FEMININO tipo sapatilha salto 2,5 cm TAMANHOS: 33 / 34 / 35 / 36 / 37 / 38 / 39 / 40 (cor: preta / grade: à definir).



AMOSTRA

Apresentar, em 5 dias uteis amostra de 01 par nº 33 do sapato feminino, onde os mesmos serão analisados para liberação da confecção do produto.

LAUDOS A SEREM APRESENTADOS PARA SAPATOS

ENSAIOS REALIZADOS EM LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO		
NOMENCLATURA: CALÇADO BAIXO TIPO A		
PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE		
ENSAIO	ESPECIFICAÇÃO	NORMA
Certificado Aprovação - CA	Proteção dos Pés Contra Riscos	ABNT NBR ISO 30347:2015

CINTO: Confeccionado em nylon, na cor azul marinho, com fivela personalizada com brasão da prefeitura, tamanhos: 0,90m / 1,00m / 1,20m



TÊNIS UNISSEX: Confeccionado em nylon, na cor azul marinho, com fivela personalizada com brasão da prefeitura.



DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO:

Calçado tipo tênis running, apropriado para caminhadas, corridas leves, prática de esportes difusos moderados, uso diário, leve, versátil, resistente, duradouro, confortável, produzido e confeccionado a partir de duas partes distintas (CABEDAL e SOLADO) nas quais são unidas pelo processo de adesivos a base de água, trazendo benefícios ao meio ambiente no qual não receberá dejetos químicos dos adesivos.

No intuito de se obter melhor resultado no produto final que tem como objeto tênis para uso escolar de crianças e adolescentes da rede de ensino, deverá ser utilizada uma fôrma com design moderno com perfil ergonomicamente desenvolvida para proporcionar maior conforto ao caminhar. Bico levemente elevado para facilitar a locomoção e desempenho, diminuindo o atrito e esforço do pé quando exigido neste movimento, servindo também para aliviar o cansaço durante a articulação.

Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões dos calçados acompanhem os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão 0,66667. A medição em centímetros é sempre realizada na fôrma utilizada para a montagem do calçado. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser realizada na palmilha de higienização ou na base interna da entressola, com variação permitida de 3% (+/-).

As duas partes que compõem o tênis são subdivididas e tem as seguintes características:

CABEDAL – o cabedal é composto das seguintes peças.

1. **GÁSPEA** – peça superior confeccionada a partir de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) dublado com não tecido, leva também aplicação de laminado pvc, nas cores marinho (pantone 19-3933 TPX), e cor azul celeste (pantone 16-4725 TPX), branco pelo processo de silkscreen e solda eletrônica em alta frequência.
 - 1.1. Função: proteger o pé, absorver e expelir líquidos internos, proporcionando conforto, leveza e ventilação.
2. **FRENTE** – peça frontal constituída de laminado PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 2.1. Função: proteger os dedos, armar a frente, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
3. **TALONEIRA** – peça traseira constituída de laminado sintético PVC na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 3.1. Função: proteger o calcanhar, armar a traseira, facilitar limpeza externa, aumentar a durabilidade.
4. **TESOURINHA** – peça superior confeccionada a partir de laminado sintético PVC no marinho (pantone 19-3933 TPX).
 - 4.1. Função: proteger parte superior do peito do pé, aumentar resistência para passagem do atacador, facilitar limpeza externa.
5. **REFORÇO GÁSPEA** – peça interna central constituída de não tecido poliéster com fibras tratadas, na cor preta ou branca.
 - 5.1. Função: aumentar a durabilidade, resistência, auxiliar na transpiração.
6. **LINGUETA** – peça superior externa constituída de nylon dupla frontura (tipo smash) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX), dublado com não tecido.
 - 6.1. Função: fechamento do calçado, proteção dos pés, facilitação no calce, e auxílio na higienização.
7. **FORRO DA LINGUETA** – peça interna constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul celeste (pantone 16-4725 TPX) dublado com espuma de poliuretano, e aplicação de etiqueta termo transferível com os dados da empresa como razão social, cnpj, data de fabricação.
 - 7.1. Função: auxílio na absorção de suor, proteção interna, conforto e durabilidade.
8. **COLARINHO** – peça traseira interna, constituída de tecido poliéster tipo favo na cor azul celeste (pantone 16-4725 TPX) dublado com espuma de poliuretano.
 - 8.1. Função: proteger a região do calcanhar, auxiliar na absorção de suor, conforto, durabilidade.
9. **REFORÇO DA FRENTE** – peça frontal interna constituída de resinas termoplásticas dublada com não tecido, aplicada pelo processo termo transferível.
 - 9.1. Função: aumentar a durabilidade, proteção dos dedos.

10. **REFORÇO TRASEIRO** – peça traseira interna constituída de resinas termoplásticas, aplicada pelo processo termo transferível.

10.1. Função: armar e enrijecer a traseira, proteger o calcanhar, aumentar a durabilidade, evitar entorses.

11. **ATACADOR** – peça superior externa constituída de fios de poliéster trançados formato redondo meia cana (tipo chinês) na cor marinho (pantone 19-3933 TPX).

11.1. Função: fechamento, sustentação do pé.

11.2. Para os calçados feitos nas numerações inferiores ao 31 o fechamento se dará via velcro constituída por laminado na cor marinho (pantone 19-3933 TPX) personalizado com o brasão do município unido a velcros macho e fêmea por meio de costuras

12. **PALMILHA DE MONTAGEM** – peça interna inferior constituída de não tecido poliéster reforçado por costuras, na cor preta ou branca.

12.1. Função: armar o calçado, fechamento, proteção, auxílio na absorção de suor.

13. **PALMILHA DE CONFORTO E HIGIENIZAÇÃO** – peça interna constituída de EVA termo conformado, dublado com tecido poliéster na cor preta com silkscreen contendo a numeração.

13.1. Função: aumento do conforto, amortecimento de impacto, auxílio na absorção de suor, este item é móvel e pode ser removido a qualquer momento para higienização e limpeza.

SOLADO – o solado é composto das seguintes peças:

1. **ENTRESSOLA** – peça macia com amortecimento de impactos, constituída policloreto de vinila expandido monodensidade, na cor branca. Unida a soleta pelo processo denominado colado com aplicação de adesivos a base de água.

1.1. Conforto, amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos, auxílio na formação visual.

2. **SOLETA** – peça inferior constituída de composto termoplástico de alta abrasão na cor preta. Unida a entressola pelo processo denominado colado. Deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência com desenho antiderrapante.

2.1. Aumentar a durabilidade, auxílio no amortecimento de impactos, auxílio na escoação de líquidos externos e sujeiras.

3. **BOLHA AMORTECEDORA** – peça localizada acima da entressola e abaixo do estabilizador, constituída de policloreto de vinila gel translucido na cor azul celeste (pantone 16-4725 TPX).

3.1. Função – auxiliar o sistema de amortecimento de impacto.

4. **REFORÇO DO ENFRANQUE** – peça inferior localizada na parte do inferior do lado direito de cada pé. Constituída de resina termoplástica de PVC na azul celeste (pantone 16-4725 TPX).

4.1. Função – aumentar a estabilidade, aumentar a durabilidade.

CARACTERÍSTICAS DAS MATÉRIAS-PRIMAS:

Gáspea, lingueta	Nylon dupla frontura (tipo smach) dublado com não tecido, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Aplique da gáspea	Laminado sintético de pvc espessura final mínima de 0.6mm	SATRA TM 27/2004
Frente, taloneira, tesourinha	Laminado sintético de pvc dublado com manta de poliéster, espessura final mínima 1.3mm, gramatura final mínima 800 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008 SATRA TM 27/2004
Reforço da gáspea	Não tecido poliéster com fibras tratadas, gramatura final mínima 200 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Forro lingueta e colarinho	Tecido poliéster tipo favo dublado com espuma poliuretano 3mm, gramatura final mínima 160 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Reforço da frente	Resina termoplástica dublada com manta não tecido, espessura final mínima 0,6mm	SATRA TM 27/2004
Reforço traseiro	Resina termoplástica, espessura final mínima 0,8mm	SATRA TM 27/2004
Atacador	Fios trançados de poliéster, formato redondo meia cana (tipo chinês) com tamanhos equivalentes e proporcionais a cada numeração.	DIN 4843 Item 6.15
Palmilha de montagem	Não tecido poliéster reforçado por costuras, gramatura final mínima 180 gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Palmilha de Acabamento	Eva termo conformado anatomicamente com espessura total de no mínimo 4MM e gramatura do tecido de no mínimo 80gr/m ²	ABNT NBR 10591/2008
Entressola	Policloreto de vinila expandido monodensidade, dureza máxima 60	ABNT NBR 14458/2008 ABNT NBR 14459/2008
Soleta	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 15190/05 ABNT NBR 14454/07 ABNT NBR 14737/2001
Detalhe da soleta	Resina termoplástica de PVC, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07
Reforço do enfranque	Composto termoplástico policloreto de vinila, dureza entre 55 a 65	ABNT NBR 14454/07

EMBALAGEM

O produto depois de acabado deverá ser embalado em caixas individuais e posteriormente em caixas coletivas com o máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com informações de quantidades, cor, dados do fabricante.

MEDIDAS

TABELA DE DIMENSÕES DOS CALÇADOS

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
23	15,334
24	16,001
25	16,668
26	17,334
27	18,001
28	18,668
29	19,334
30	20,001
31	20,668
32	21,334
33	22,001
34	22,668
35	23,335

NUMERAÇÃO	DIMENSÕES CM
36	24,001
37	24,668
38	25,335
39	26,001
40	26,668
41	27,335
42	28,001
43	28,668
44	29,335

AMOSTRA

Apresentar juntamente com o envelope de proposta amostra de 01 par de tênis nº 35 e/ou 38 com os laudo conforme descritos abaixo, para aferição da qualidade do produto. A ausência de entrega de algum item ou entrega em desacordo com o edital fica automaticamente desclassificado.

LAUDOS

NBR 14835/13 – Massa do calçado (confortável)

NBR 14836/11 – Pico de pressão na região do calcâneo (confortável)

Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos (normal)

NBR 14837/11 – Temperatura interna (confortável)

NBR 14838/11 – Índice de amortecimento mínimo 80% (confortável)

NBR 14840/11 – Percepção de calce (confortável)

Marcas e lesões (confortável)

NBR 14834/11 – Conforto do calçado mínimo 80% (confortável)

SATRA TM 404/92 – Calçado pronto (mínimo 200 N)

SATRA TM/27/04 – Determinação da espessura do laminado do cabedal (mínimo 1.3)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do laminado do cabedal (mínimo 780 gr/m²)

ABNT NBR 14552/12 – Determinação da resistência à tração e alongamento na ruptura do laminado do cabedal (Tração mínimo: 120 N/cm Alongamento máximo 100% a 120%)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido nylon do cabedal (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido forro do colarinho e lingueta (mínimo 170 gr/m²)

ABNT NBR 10591/08 – Determinação da gramatura do tecido da palmilha de montagem (mínimo 160 gr/m²)

ABNT NBR 15324/20 – Determinação da resistência da colagem da sola e do solado a 180°

ABNT NBR 15171/16 – Flexão do calçado pronto (500 ciclos)

ABNT NBR 15378/20 – Determinação da resistência da costura (mínimo 10 N)

ABNT NBR 14455/05 – Determinação da dureza da entressola Asker C (mínimo 50)

ANBT NBR 14454/07 – Determinação da dureza da soleta Shore A e D (máximo 70)

ABNT NBR 15190/05 – Determinação da resistência ao desgaste por perda de volume da soleta (máxima 100 mm³)

ABNT NBR 14737/12 – Determinação da densidade da soleta – método hidrostático (máxima 1,24 g/cm³)

ISO 2023/94 Anexo B – Determinação da resistência a abrasão de atacadores (leve desgaste)

ISO 2023/94 Anexo C – Determinação da força de ruptura de atacadores (mínimo 500 N)

Os laudos e amostras serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos do Tênis, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

MOCHILA: 100% poliéster, na cor preta, medindo 29,5cm L x 40cm A x 12cm P, com quatro compartimentos, alças reguláveis.



Mochila confeccionada em tecido com análise qualitativa e quantitativa de fibra, nbr 13538/1995 e nbr 11914/1992 = 100% poliéster, gramatura nbr 10591/08 = 350 g/m² (+ ou - 5%), espessura nbr 13371/05 = 0,49mm (+ ou - 3%), densidade dos fios nbr 10588/15 = 20 fios/cm no urdume e 36 fios/cm na trama (+ ou - 3%), título de fios nbr 13216/94 = 91,00 tex no urdume e 93,00 tex na trama, resistência à tração nbr 11912/16 = 311,00 dan no urdume e 233,00 dan na trama (+ ou - 3%), com alongamento de 40,00 % no urdume e 35,00 na trama (+ ou - 3%). Plastificante ftalatos atendendo a nbr 16040:2020. Resultados obtidos através de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do INMETRO. As medidas do corpo principal são 30 cm de largura x 40 cm de altura x 12 cm de profundidade na cor marinho pantone 19-3933 tcx. Corpo principal costas e frente forradas com TNT 80 gramas na cor preta. Foles maior medindo 6,5 cm de largura e foles menor medindo 4 cm de largura, na cor azul celeste 19-4725 tcx, sendo forrados internamente em TNT 80 gramas na cor preta. Entre os dois foles, zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor cor níquel. Fundo medindo 12 cm de largura. O fundo deverá contar com um papelão gramatura mínima de 1.000 gramas por metro quadrado medindo 10 cm de largura x 23 cm de comprimento para reforço. Sob o papelão deverá ter forro em tecido, medindo 26cm de comprimento e 13,5 cm de largura. Costurado em todos os lados para melhor fixação. Sobre corpo medindo 30 cm de largura x 40 cm de altura em tecido, com fechamento em zíper nº 6 na cor preta, com 1 cursor na cor níquel. Visor confeccionado em cristal transparente, 0,20mm de espessura, medindo 6,5 cm de altura x 10 cm de largura, fixado na frente da mochila centralizado na parte superior frontal, com recorte em formato meia lua pra facilitar a retirada. Bolso na lateral em tecido dupla frontura de boa qualidade medindo 15 cm de altura x 17 cm de largura, com elástico cor preta na parte superior e acabamento em fita de poliéster de 25mm, na cor preta na parte inferior do bolso. Bolso frontal medindo 21 cm de largura x 24,5 cm de altura, com personalização da logomarca em serigrafia (policromia), com fechamento em formato de “u” invertido em zíper nº 6 na cor preta, com

1 cursor na cor preta. Acabamento sobre a costura interna do zíper e parte inferior reforçando, com fita de TNT 80 grs cor preta. Frente da mochila onde ficará centralizado o bolso frontal, terá um rodapé com parte de cima ovalada, medindo 09 cm em seu lado mais alto e 30 cm de largura, com acabamento na parte ovalada de fita de poliéster com 25 mm dobrada. Nas laterais do bolso frontal terão dois recortes semelhantes ao número “1” medindo 5,5cm de largura x 24 cm de altura, pespontado nas emendas superiores. Complementando a frente da mochila terá um recorte medindo 7,5 cm no seu centro acima do bolso frontal e 28,5 cm de largura tcx. Forro de toda frente no mesmo tecido principal medindo 30 cm de largura x 40 cm de altura. Costas em tecido dupla frontura de boa qualidade medindo 30 cm de largura x 40 cm de altura, na cor preta, contendo duas costuras paralelas para fixação, internamente espumada com espuma pack de 6mm e forrada internamente com tnt 80 gramas na cor preta. Alças de costas em formato “s” medindo 8 cm de largura x 40 cm de comprimento, sendo a parte de cima em tecido e a parte de baixo em tecido dupla frontura de boa qualidade na cor preta, preenchida internamente com espuma pack de 3mm e contornada com fita de TNT 80 grs cor preta. Na ponta de cada alça deverá ter um regulador de alça tipo castelinho de 30 mm na cor preta, de boa qualidade, fixado no cadarço de 30mm x 6,5cm duplo, reforçado com costura em formato de “x”. Os tirantes das alças em fita 100% polipropileno de 30 mm na cor preta medindo 45 cm de comprimento cada lado, devem ser fixados em um triângulo de tecido mesmo que o principal, que será costurado nas laterais das costas da mochila na cor pantone 19-4025 tcx. Alça de mão em fita 100% polipropileno de 25mm na cor preta. Medindo 26 cm de comprimento, com pega mão de borracha preto, medidas externas: 12,5cm de comprimento x 3,0cm de largura.

Os tecidos da mochila deverão comprovar sua qualidade através de resultados obtidos de relatório de ensaio realizados em laboratório, com os referidos ensaios contendo o selo de acreditação do INMETRO seguindo a tabela abaixo:

Tolerância: será aceita a tolerância máxima de 3% nas medidas:

ENSAIO	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Análise qualitativa e quantitativa	NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992	100% poliéster	0
Gramatura	NBR 10591/08	350 g/m ²	5%
Espessura	NBR 13371/05	0,49mm	3%
Densidade dos fios	NBR 10588//15	20 fios/cm no urdume 36 fios/cm na trama	3%

Título de fios	NBR 13216/94	91,00 tex no urdume 93,00 tex na trama	3%
Resistência à tração	NBR 11912/16	311,00 dan no urdume 233,00 na trama	3%
Alongamento	NBR 11912/16	40,00 % no urdume 35,00 na trama	3%
Ftalatos	NBR 16040:2020	Atende a norma	0

AMOSTRA

Apresentar amostra e laudos da mochila, serão analisados para liberação da confecção do produto.

OBS: Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos da mochila, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

TABELA DE MEDIDAS

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS CAMISETA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
CAMISETA	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG
A-COMPR.CORPO	42	43	44	46,5	49	53	56,5	60	64	70	72	74	77	80
B-TORÁX	32	33,5	35	36,5	38	40	42	44	46	49	52,5	56	60	63
C-COMPR. MANGA	9,5	11	12,5	14	15,5	17	18,5	20	21,5	23	24,5	26	27,5	28
D-OMBRO	8,5	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12,5	13	13,5	14	15	16	16,5
E-ABERTURA DA MANGA	11	11,5	12	13	13,5	14,5	15,5	16,5	17	18	19	19,5	20	21,5

TABELA DE MEDIDAS EM CENTIMETROS BERMUDA TOLERÂNCIA 1CM +/-														
TAMANHO	01	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG	XG

A-GANCHO FRENTE	20	21	2 2	2 3	24	25	26	28	2 9	3 1	32	34	35	35
B-GANCHO COSTAS	24	25	2 6	2 8	29	30	31	33	3 5	3 7	38	39	40	41
C-CINTURA ELÁSTICO	21	22	2 3	2 4	25	26	27	28	2 9	3 2	33	34	35	36
D-CIRCUNF.COXA	40	42	4 4	4 6	48	50	54	56	5 8	6 0	60	62	64	66
E-COMPRIMENTO	29	31	3 4	3 6	39	41	44	46	5 0	5 4	55	58	60	62
F-ABERTURA PERNA	17	18	1 9	2 0	21	22	23	24	2 5	2 6	27	28	29	30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a aquisição eventual e sob demanda de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

E-mail:

Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Prazo de Validade da Proposta: conforme edital

a) Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

b) Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº** __/____, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

c) Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº ____/____**, **DECLARA** expressamente que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer uma de suas esferas.

b) Até presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Atende ao disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Tem ciência e cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, conforme previsto no Inciso VII do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002.

e) Se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

f) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

g) Não possui proprietário ou sócios ligados por matrimônio ou parentesco, consanguíneo, por afinidade ou por adoção, até o segundo grau, do Prefeito, vice-prefeito, vereadores e de servidores do Município acima indicado, bem como que tais relações não se deram no período de seis meses anteriores a e presente declaração

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aquisição eventual e sob demanda de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Processo nº 138771/2022

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Validade: 12(doze) meses

No dia ___ de _____ de 20 __, o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, através da **Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO**, representada pelo atual Prefeito do Município de Piracanjuba/GO, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto n.º 33, de 15 de janeiro de 2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 14/2023, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta Ata é o Registro de Preço das promitentes contratadas:

DADOS DAS EMPRESAS

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE:
EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL:
CPF:

PARÁGRAFO ÚNICO: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes Registrados, entre outras:

I. Assinar a Ata de Registro de Preços com o Município e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo Município, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços.

III. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

IV. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

VI. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o Município e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. Pagar, pontualmente os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata exonerando o Município e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. Manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: Os preços registrados, as quantidades e os objetos constantes desta, encontram-se contidos nas tabelas abaixo:

Item	Descrição Item/Objeto	Marca/Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total

Importa-se a presente licitação na importância total de R\$ _____ (_____), cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

22.06.12.361.2810.2.126 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 0184 – Outros Serviços de Terceiros

0.01.12.361.2309.2.110 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 780 – Outros Serviços de Terceiros

0.01.12.365.2312.2.113 – 3.3.90.39.00 – Ficha: 817 – Outros Serviços de Terceiros

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do Município, entre outras:

I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, o Município/Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, visando alcançar a

quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o Município/Órgão Gerenciador a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O Município ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário (a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pelo Município de Piracanjuba;

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O documento fiscal não aprovado pelo Município ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, nos seguintes casos:

I. Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a)** Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- c)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

II. Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir a obrigação:

- a)** Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b)** Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)** Promover o reequilíbrio econômico - financeiro nos termos do art. 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, desde que comprovado com apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e aceito pelo Município.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Município revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I.** Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II.** O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo Município;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta Ata de Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata de Registro de Preços serão irremovíveis durante sua validade, exceto em relação a eventual reequilíbrio econômico – financeiro.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o Município poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o Município;

II. Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Município ou dos órgãos municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A não entrega dos objetos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o Município optar pela rescisão desta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o Município rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da promitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município:

I. Inexistindo pagamento devido pelo Município, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

II. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o Município poderá se houver valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do Município, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, facultada à contratada o devido processo legal a ampla defesa e contraditório no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

DA FORMA DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba, situado na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 30

(trinta) dias, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

I. Os Produtos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darão em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

1) Na hipótese de a verificação a que se refere à alínea “b” não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre a da proposta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O presente registro decorre de adjudicação à Promitente Contratada dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº 14/2023, conforme decisão da Pregoeira do Município, lavrada em Ata de Sessão Eletrônica datada de __ de _____ de 20__, e Termo de Homologação exarado pelo atual Prefeito de Piracanjuba, Sr. Claudiney Antônio Machado datado de __ de _____ de 20__.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Caberá à Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a esta Ata de Registro de Preços, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Claudiney Antônio Machado

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Contratada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - SRP

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA/GO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro – Piracanjuba/GO, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. Claudiney Antônio Machado**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 565.767.651-34, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Fornecimento, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 138771/2022 regulados pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto, sem custos além dos previstos, neste instrumento, o fornecimento de Uniformes Escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Piracanjuba, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 e condições deste Contrato.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 a Proposta de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme o art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Qtd	Und	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR -----					R\$ XXXX,XXX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser aditivado nos moldes da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

4.1 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba, situado na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro – Piracanjuba/GO, em até 30 (trinta) úteis, conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.2. Os produtos serão recebidos:

I. Provisoriamente, a partir da entrega, em até 05 (cinco) dias para averiguação, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

II. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o inciso II não ser procedida dentro do prazo acima fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.3 Os produtos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de

requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não entrega dos produtos será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.5 Não serão aceitos produto de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E VALOR

5.1 A forma de pagamento será de 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal com respectivos boletos, entregue na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

I. Sendo o valor total do contrato de **R\$ _____ (_____)**.

5.2 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

5.3 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Pregão, nº do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 O CONTRATANTE se obriga a:

I. Exercer a fiscalização da execução do objeto através da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666, de 1993;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos exemplares;

III. Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;

IV. Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;

V. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

VI. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2 O CONTRATADO se obriga a:

I. Efetuar a disponibilizar os produtos em perfeitas condições, no prazo e horário solicitado pela Secretaria requisitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

II. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

III. Submeter-se à fiscalização do Município de Piracanjuba, através do setor competente, que acompanhará a entrega dos exemplares para verificação da qualidade e origem dos mesmos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

IV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal, as normas do Município de Piracanjuba;

V. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

VI. Em caso de rejeição dos produtos fornecidos, o CONTRATADO deverá substituí-lo obedecendo ao prazo máximo de 02 (dois) dias;

VII. Comunicar à Secretaria requisitante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VIII. Apresentar amostras e laudos dos produtos conforme solicitado pela requisitante as quais deverão ser aprovadas da efetiva confecção dos produtos

IX. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

X. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piracanjuba/GO, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho, nas seguintes dotações:

22.06.12.361.2810.2.126 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 0184 - Outros Serviços de Terceiros

0.01.12.361.2309.2.110 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 780 - Outros Serviços de Terceiros

0.01.12.365.2312.2.113 - 3.3.90.39.00 - Ficha: 817 - Outros Serviços de Terceiros

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023, neste Contrato e demais previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993.

8.2 O Contratado será punido com o impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I.** Apresentação de documentação falsa;
- II.** Retardamento na entrega dos produtos;
- III.** Falhar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- IV.** Fraudar no fornecimento do objeto e na prestação da garantia;
- V.** Comportamento inidôneo;
- VI.** Declaração falsa;
- VII.** Fraude fiscal.

8.3 Para os fins do inciso V reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

8.4 Para condutas descritas nos incisos I, IV, V, VI e VII serão aplicadas multa de no máximo 30% do valor do contrato empenhado.

8.5 Para os fins dos incisos II e III serão aplicadas multas nas seguintes condições:

I. 1% (um por cento) do valor unitário do bem, por dia e unidade em atraso na entrega, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor unitário do bem, o que configurará a inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

II. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor unitário do equipamento, por dia útil de atraso e por equipamento, no caso descumprimento dos prazos para manutenção corretiva, até o limite do valor do equipamento, o que, à exceção de razão devidamente fundamentada e aceita pela Contratante, configurará a inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

IV. 30% (trinta por cento) do valor adjudicado no caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.6 Após o vigésimo dia de atraso, a Contratante poderá cancelar a nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação assumida.

8.7 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

8.8 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias contatos da comunicação oficial.

8.9 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo beneficiário da nota de empenho à Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, ou unilateralmente pela Administração, nos casos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.2 A rescisão em comum acordo entre as partes não gera direito a multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piracanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo.

Piracanjuba/ GO, aos ____ dias do mês de _____ de 20__

Claudiney Antônio Machado

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: _____ **CPF:** _____

02) Nome: _____ **CPF:** _____